



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI N. 012/2023**

**DISPÕE SOBRE A EQUIVALÊNCIA DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM RELAÇÃO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL CONFORME ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.172/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Povo do Município de Cordisburgo**, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei trata da equivalência do salário base dos Servidores Públicos Municipais em relação ao valor do salário mínimo nacional, conforme estabelecido pela Medida Provisória n. 1.172/2023.

**Art. 2º.** Fica concedido o reajuste de R\$ 18,00 (dezoito reais) sobre o vencimento base dos Servidores Municipais.

**Parágrafo único** - Não se aplica o disposto no caput para:

- I – Os profissionais do magistério;
- II- Os agentes políticos;
- III- Os cargos que terão piso próprio.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Cordisburgo/MG, 17 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDISBURGO**

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO  
GOMES 07913253649  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado  
Digital, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=JOSE MAURICIO GOMES 07913253649  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.17 15:33:52-03'00"

**JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**MENSAGEM N. 12/2023**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossas E.xas, para exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a equivalência entre as faixas de remuneração que menciona, em relação ao valor do salário mínimo nacional, conforme estabelecido pela medida provisória n.º 1.172/2023 e dá outras providências”*

Este projeto visa à observância ao disposto no artigo 7º, IV c/c artigo 39, §3º da Constituição da República, e à Súmula Vinculante 16 do STF, que prestigia de forma insofismável, o princípio da legalidade.

Como se depreende da simples leitura da referida súmula, o salário mínimo nacional, que inclusive já foi objeto de política específica, conforme Lei n.º 12.382/2011, não vincula de forma automática os respectivos Entes Federados.

Tendo em vista ainda o fato de a remuneração dos servidores públicos municipais ser fixado por Lei Municipal, devemos alterá-lo por lei em sentido formal, utilizando os valores com base na Medida Provisória 1.172/2023.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração..

Atenciosamente,

Cordisburgo, 17 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDISBURGO**

Assinado digitalmente por JOSE MAURICIO GOMES:67913253649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE MAURICIO GOMES:67913253649  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.17 15:33:21-03'00'

**JOSE MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Senhor,  
Sávio Rogério Beraldo Trombini  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000**

**CONSIDERANDO:**

- ✓ Projeto de Lei nº 012/2023 que autoriza reajuste do novo salário mínimo, bem como acréscimo de R\$ 18,00 no vencimento dos servidores municipais, conforme as exceções previstas no citado projeto.

Cálculos consideram alterações a partir de maio de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	24.258.846,82	30.504.102,08	30.504.102,08	30.504.102,08	30.504.102,08
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	9.668.132,99	10.238.644,84	12.684.910,66	13.382.580,75	14.118.622,69
Percentual de aplicação	39,85%	33,56%	41,58%	43,87%	46,28%

1.1 – 2021 e 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do prestação de contas do Siconfi.

**2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:**

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada em 2022: **30..504.102,08**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

- Mantida mesma receita de 2022 para os três exercícios seguintes.
- Considerando uma perspectiva mais conservadora para a realização da receita, de forma a resguardar a administração quanto à possibilidade de incorrer em excesso de gastos com pessoal, tendo em vista que a arrecadação de 2020 a 2022 foi bastante atípica.

**3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:**

3.1 - Gastos com Pessoal janeiro a abril/2023: 3.595.156,79

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de maio/2023, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando simulado da folha elaborado pelo RH como base para o restante do exercício:

- $813.916,18 + 159.986,02 = 973.902,20$ 
  - $973.902,20 \times 9 + (973.902,20 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = 9.089.753,87$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal até fevereiro 2023 (3.1)	3.595.156,79
Projeção Gastos com Pessoal a partir de maio/2023 (3.2)	<u>9.089.753,87</u>
<b>Gastos com Pessoal 2023</b>	<b>12.684.910,66</b>

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

AM




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)


3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de maio de 2023.

  
Prefeito Municipal  
José Maurício Gomes  
Prefeito  
Município de Cordisburgo

  
Contabilidade  
Cleiza Ferreira Barbosa  
Bessora de Contabilidade  
CNPJ nº 0721910-6-MA SP 017792

  
Departamento Pessoal  
Andréa Félix de Souza  
MASP 017681 - Aux. Administrativo I  
Recursos Humanos

  
Controle Interno  
Luciana Bastos Ramos  
Controladora Interna  
MASP 018666

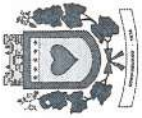
**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO**  
**Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epigrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de maio de 2023.

  
Prefeito Municipal  
José Maurício  
Prefeito  
Município de Cordisburgo

  
Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000**

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 01/2023, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício Gomes Henriques  
Município de Cordisburgo  
**Prefeito Municipal**